



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

Directiva 08/2008 2721

Directiva 08/2008

Até aqui tenho nomeado meu substituto nas minhas ausências, indiferentemente, ora um juiz nacional, ora um juiz internacional. Na minha última ausência para férias fora do país nomeei meu substituto o colega juiz Ivo Rosa e, na sua ausência, o colega juiz Jose Luis da Góia, nomeação que mantive para o período em que eu estou impedido, por motivos de saúde de regressar a Timor-Leste.

Considerando, porém, a necessidade de preparar os juizes timorenses para assumir a plenitude da administração dos Tribunais, mesmo ao nível da presidência do Tribunal de Recurso é de toda a conveniência começar a atribuir a substituição do presidente do Tribunal de Recurso prioritariamente a um juiz timorense, sem prejuízo do apoio que tenham dos juizes não nacionais, mais experientes, colocados nesse tribunal.

Esclarece-se que essa substituição não abrange as funções de Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial que, nos termos do artigo 11º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, é substituído, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Assim, no uso das competências conferidas pelo actual artigo 17º do Regulamento 11/2000, alterado pelo Regulamento 25/2001, todos da UNTAET, o Presidente do Tribunal de Recurso estabelece o seguinte:

Artigo 1º

Nas minhas ausências e impedimentos será meus substitutos sucessivamente os seguintes juizes, pela ordem decrescente de preferência:

1º Maria Natércia Gusmão Pereira,

2ª Jacinta Correia da Costa,

3ª Antonino Gonçalves.

Artigo 2º

Os Juizes não nacionais colocados no Tribunal de Recurso darão o apoio necessário ao Presidente substituto, sem prejuízo na autonomia deste nas decisões.

Artigo 3º

Esta Directiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 7 de Novembro de 2008

Cláudio Ximenes

Presidente do Tribunal de Recurso